

MENSAGEM Nº 004/2025

Milagres, CE - 29 de janeiro de 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 004/2025, que dispõe sobre o reajuste do piso salarial do magistério público do Município de Milagres - CE e atualiza o Anexo IV – Tabela Vencimental do Quadro de pessoal do magistério do Município de Milagres-CE – Lei Municipal nº 1.375, de 5 de maio de 2020.

O presente Projeto de Lei visa promover a valorização dos profissionais do magistério municipal por meio da atualização do piso salarial, estabelecendo um valor superior ao concedido pelo Governo Federal. Essa medida reflete o reconhecimento da importância do trabalho desenvolvido pelos professores na formação educacional, social e cidadã da comunidade local e alinha-se ao compromisso da gestão pública com a qualidade da educação.

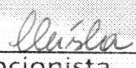
Obviamente, o aumento concedido não reflete o quanto realmente merecem esses profissionais, mas é a demonstração de reconhecimento de sua importância dentro das possibilidades financeiras atuais de nosso município.

No mais, espera o Executivo Municipal, que o magistério municipal receba esta atenção que é dada à classe de braços abertos e os educadores milagrenses deem o melhor de si para as crianças e jovens estudantes de nossa terra.

Tenho certeza, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, de que a presente iniciativa será acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa Augusta Casa haja vista sua importância e necessidade de implantação.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares os protestos de estima e elevada consideração.


ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Milagres
R E C E P Ç Ã O
Data: 30 / 01 / 2025
Hora: 08:05 
Recepcionista

PROJETO DE LEI Nº 004/2025

Câmara Municipal de Milagres
R F C F P C A O
Data: 30/01/2025
Hora: 08:05 *Alaíde*
Recepcionista

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE e ATUALIZA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.375, DE 5 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas, pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Milagres o presente PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica concedido reajuste ao Piso Salarial do Magistério Público do Município de Milagres - CE, no percentual de 6,5% (seis vírgula cinco por cento), conforme preconiza a Portaria Interministerial MEC/Fazenda nº 13/2024 e o Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º O Anexo III da Lei Municipal nº 1.375, de 5 de maio de 2020 passa a vigorar de acordo com a tabela constante no Anexo Único desta Lei

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 1º de janeiro de 2025.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 29 DE JANEIRO DE 2025


ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – Tabela de Progressão Salarial dos Professores

QUADRO	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	NÍVEL SALARIAL												
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
ESPECIAL	Professor de Nivel Médio	GONM	2.645,55	2.777,83	2.916,72	3.062,56	3.215,69	3.376,47	3.545,29	3.722,55	3.908,68	4.104,11	4.309,32	4.524,79	4.751,03
PERMANENTE	Professor Graduado	GONS1	2.645,55	2.777,83	2.916,72	3.062,56	3.215,69	3.376,47	3.545,29	3.722,55	3.908,68	4.104,11	4.309,32	4.524,79	4.751,03
	Professor Especialista	GONS2	2.989,47	3.138,94	3.295,89	3.460,68	3.633,71	3.815,40	4.006,17	4.206,48	4.416,80	4.637,64	4.869,52	5.113,00	5.368,65
	Professor Mestre	GONS3	4.035,78	4.237,57	4.449,45	4.671,92	4.905,52	5.150,80	5.408,34	5.678,76	5.962,70	6.260,84	6.573,88	6.902,57	7.247,70
	Professor Doutor	GONS4	5.609,73	5.890,22	6.184,73	6.493,97	6.818,67	7.159,60	7.517,58	7.893,46	8.288,13	8.702,54	9.137,67	9.594,55	10.074,28

gros

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO (Inciso
I e II, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de Contador, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação e a organização do fundo de previdência Municipal de Milagres – PREVIMIL, da adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas, sendo a fonte de custeio das despesas as Dotações orçamentárias anuais consignadas.

O aumento anual no reajuste dos Professores é na cifra de R\$ 1.999.451,40 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) o que perfaz um valor mensal de R\$ 166.620,95 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).

Declaro ainda que os valores acima informados, mostram que o Município tem todas as condições de honrar os devidos pagamentos.

Milagres - CE, aos 29 de Janeiro de 2025.


Eudes Leite de Aquino
Contador
CRC/CE 22.717/0-7
EUDES LEITE DE AQUINO
CONTADOR